



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
<http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0014 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente procurador para atender a necessidade de excepcional interesse público.

João Juarez Saydelles, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais para o andamento dos serviços jurídicos da Prefeitura, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Procurador.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) procurador, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica.

Art. 3º O contratado para o cargo de procurador perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão "11", Nível "I", Classe "A", conforme Lei Municipal nº 804 de 19 de dezembro de 2017, referente à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, possuindo os contratados os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 5º O preenchimento do cargo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação


Ver Adão Escobar da Trindade







CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
<http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br



Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.

Ver João Juarez Saydelles

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Alexandre da Costa Proença

Secretário



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Procurador

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Patrocinar causas em que o Município esteja relacionado em qualquer dos polos; Elaborar pareceres de ordem jurídica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Representar o Município quando ele for autor, réu, assistente ou oponente em qualquer foro ou instância; Estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Município a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; Auxiliar na redação e analisar termos de contratos, editais, convênios, acordos e outros atos administrativos decorrentes de exigência legal; Emitir parecer jurídico ao Prefeito e aos órgãos administrativos, em processos de ordem administrativa; Prolatar, quando solicitado, parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, e demais proposições legislativas; Orientar as atividades administrativas que envolvam matérias jurídicas; Conduzir veículos oficiais no exercício de suas atividades externas, quando devidamente habilitado; Integrar grupos operacionais de trabalho; Alimentar os sistemas informatizados decorrentes de suas atividades; Auxiliar o Sistema de Controle Interno, zelando pela obediência a legislação vigente; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga horária semanal:** 40 horas;

b) **Especiais:**

b1) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: suplementação, compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

b2) Sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade: ensino superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais

c) **Habilitações:**

c1) Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

c2) Pós-graduação em uma das seguintes áreas do direito: Tributário ou Constitucional ou Administrativo ou Público ou Municipal; (Redação dada pela Lei nº 804/2017)

